

## **Despacho n.º 171/Presidente/2020**

### **Organização de Eventos em Tempo de Covid-19**

Atendendo à situação pandémica e ao dever do IPS de continuar a contribuir para a prevenção e contenção do vírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, auscultados o Órgão Consultivo a que se refere o Plano de Contingência do IPS e o Conselho de Gestão e atendendo aos poderes que me são conferidos pelos Estatutos do IPS e pela lei, determino que para a realização de eventos nos campi do IPS sejam cumpridas as seguintes regras:

1. Os eventos podem decorrer em regime presencial, misto e *online*;
2. Todo e qualquer evento necessita da autorização do dirigente respetivo;
3. Os eventos presenciais que envolvam a comunidade externa necessitam de autorização prévia do Presidente do IPS.

Na organização dos eventos devem ser respeitadas as regras definidas no Documento com as Recomendações para organização de eventos em contexto de pandemia, disponível na ligação abaixo<sup>1</sup> e no Plano de Contingência do IPS, na sua versão atualizada, bem como as regras definidas a cada momento pela Direção Geral de Saúde.

O presente despacho revoga o ponto n.º 6 do Despacho n.º 55/Presidente/2020.

Setúbal, 20 de outubro de 2020

O Presidente do IPS

Prof. Doutor Pedro Dominginhos

---

<sup>1</sup> [https://www.si.ips.pt/ips\\_si/conteudos\\_geral.conteudos\\_ver?pct\\_pag\\_id=30443&pct\\_parametros=p\\_pagina=30443&pct\\_disciplina=&pct\\_grupo=361](https://www.si.ips.pt/ips_si/conteudos_geral.conteudos_ver?pct_pag_id=30443&pct_parametros=p_pagina=30443&pct_disciplina=&pct_grupo=361)